

PORTARIA Nº 2.850/11 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Concede gratificação especial operacional (GEO) a servidores do Quadro de Provimento efetivo e Requisitados dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no art.35, I, "e" e "t" da Lei Complementar 02/90, e à vista do disposto no art.8° da Lei 2.749/89; Art 7° da Lei n° 3.143/92,2°da Lei n° 5.279/04; 1° da Lei 5.404/04; **12° e 27° da Lei n° 6.450/08**, amparadas nas Leis Complementares n°s 59/01 e 113/05.

Considerando a necessidade de execução de tarefas extraordinárias, que provocam uma sobrecarga de trabalho, objetivando levantamento de todas as atividades desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado de Sergipe;

Considerando a necessidade urgente de atualização do Banco de Dados e, consequentemente, elaboração de relatórios de atividades do exercício de 2011:

Considerando a necessidade de atualização constante do PROEJ e APEP e de relatórios para o Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, objetivando também não acumular serviços para o mês de dezembro;

Considerando a sobrecarga de trabalho em decorrência de vários mutirões existentes nas Promotorias de Justiça, unidades administrativas e operacionais com elevada dificuldade de tarefas a serem executadas;

Considerando a sobrecarga de trabalho em decorrência da nova estrutura organizacional contida na Lei nº 7.232/11;

Considerando o esforço dos servidores na execução de todos os trabalhos de urgência, extraordinários e complexos, acima elencados;

Considerando, ainda, a necessidade de organização de toda documentação existente em todas as unidades administrativas, operacionais e institucionais, objetivando a preparação para transferência à nova sede do Ministério Público do Estado de Sergipe;



RESOLVE:

Art.1°. Conceder, no mês de novembro de 2011, 70% (setenta por cento) da gratificação especial operacional (GEO) prevista no Art. 12, Inciso II da Lei n° 6.450/08 aos Analistas e Técnicos do Ministério Público do Estado de Sergipe que possuem gratificação especial operacional (GEO) com base no Art. 12, Inciso I da Lei n° 6.450/08.

Art. 2°. Conceder, no mês de novembro de 2011, a ampliação até 70% (setenta por cento) aos Analistas e Técnicos do Ministério Público do Estado de Sergipe que possuem ou não gratificação especial operacional (GEO) com base no Art. 12, Inciso II da Lei nº 6.450/08.

Art. 3°. Conceder, no mês de novembro de 2011, a ampliação até 70% (setenta por cento) aos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo em Extinção dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe que possuem ou não gratificação especial operacional (GEO) com base no Art. 12, Inciso II da Lei nº 6.450/08.

Art. 4°. Conceder, no mês de novembro de 2011, a ampliação até 70% (setenta por cento) aos Servidores Requisitados à disposição do Ministério Público do Estado de Sergipe que possuem ou não gratificação especial operacional (GEO) com base no Art. 12, Inciso II da Lei nº 6.450/08.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 01/11/2011 a 30/11/2011, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA